



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de veículos para atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Mineração do município de Itaituba, conforme discriminação do abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 NOVO, NA COR BRANCA KIT MULTIMÍDIA, RODA LIGA LEVE ARO MINÍMO 16, MOTOR POTÊNCIA MINÍMA 190CV, TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MINÍMO 02 (DOIS) AIRBAG DIREÇÃO HIDRAULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CAMBIO MANUAL COM MINIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE,AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETE DE BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KG.	10.00	UNIDADE	256.563,000	2.565.630,00
				VALOR TOTAL R\$	2.565.630,00

1.2. Os veículos serão destinados para a secretaria municipal de meio ambiente e mineração.

1.3. Os veículos rodoviários previstos acima deverão ser atendidos pela licitante, com a apresentação de prospectos, onde constará como anexo da proposta: O modelo, série, versão, foto e especificações técnicas dos veículos elaboradas pela fabricante.

1.4. Despesas deste procedimento tem origem no TERMO DE CONVÊNIO 01/2022, PROCESSO nº 2022/399432, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME e o Município de Itaituba.

1.5. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações dos veículos acima elencados atenderão a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1 Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de meio ambiente objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas, rurais e região garimpeira, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento as solicitações de denúncias específica ao setor de fiscalização e mineração, justifica-se a abertura de processo licitatório do objeto do **TERMO DE CONVÊNIO 01/2022, PROCESSO nº 2022/399432**, para aquisição de veículos para atendimento dos serviços públicos. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município e região.

2. Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, pelos fatos dispostos nos autos, faz-se jus aquisição dos veículos requisitados, conforme MEMO. Nº 033/2022, 11/06/2022, justificativa e SD/GAB/SEMMA/Nº 018/2022, devidamente assinado pelo Secretário, Sr. Bruno Rolim da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração. Por estarem presentes os documentos de solicitação de compra dos referidos veículos enviados pela Secretaria de Meio Ambiente e Mineração, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, seguira com o procedimento legal para a realização da licitação prévia.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

**3.1** O fornecimento dos veículos deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e devera constar nela as informações afetas o fornecimento dos veículos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.4.** Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos.



3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos veículos entregues com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veículos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

6.1. O valor unitário estimado da presente contratação é o constante no TERMO DE CONVÊNIO 01/2022, PROCESSO nº 2022/399432, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME e o Município de Itaituba.

6.2. Entretanto, a Diretoria de Compras deste Município através do Setor de Licitações, também, realizou pesquisa de preços no Portal de Compras Públicas anexa no processo, com a finalidade única de apoiar o Pregoeiro no julgamento da licitação.



## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Agosto de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)